

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

1.OBJETO

Contratação oriunda do edital de Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, clínicas prestadoras com serviços de imagem para a realização dos seguintes exames de alto custo, divididos por lotes: Angiorressonância e Ressonância Magnética (Item 1), Tomografia Computadorizada (Item 2) e Densitometria Óssea (Item 3), na área de saúde, no atendimento à população do Município de Biguaçu, o qual possui uma fila de espera de aproximadamente 3.560 solicitações. As solicitações serão realizadas conforme requisição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, enfrenta uma crescente demanda de exames de alto custo, com uma fila de espera de aproximadamente **3.560 solicitações**.

Esses exames são fundamentais para o diagnóstico precoce de doenças e alterações clínicas, permitindo a identificação de problemas de saúde antes mesmo da manifestação dos sintomas. Esse diagnóstico precoce é crucial para o início de tratamentos preventivos, evitando complicações mais graves e onerosas. Atualmente, o município não dispõe de um serviço próprio capaz de atender a essa demanda interna. Dessa forma, é imprescindível garantir a prestação contínua e eficiente desse serviço, assegurando que os exames de alto custo sejam realizados conforme as necessidades da população.

Diante disso, a melhor solução para atender à demanda existente é a realização de um credenciamento de clínicas prestadoras de serviços de imagem específicas. O credenciamento, ao invés de um processo licitatório tradicional, oferece maior flexibilidade e agilidade na contratação, além de garantir a continuidade e eficiência no atendimento à população.

Dessa forma fundamenta-se a presente inexigibilidade com base nos seguintes artigos da lei 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E ainda: Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Diante da elevada demanda pelos serviços, entende-se que a modalidade de credenciamento é a mais adequada para a contratação, uma vez que não há disputa de valores entre participantes, já que os pagamentos são realizados com base na Tabela SIGTAP, bem como complementação por parte do município onde o valor de cada procedimento determinado no Termo de referência. A possibilidade de contar com múltiplos prestadores credenciados contribui para um atendimento mais eficiente e abrangente à população. Para que um único fornecedor fosse capaz de suprir toda a demanda do município de Biguaçu, seria necessária uma capacidade instalada significativamente elevada, o que reforça a necessidade de adotar o credenciamento como forma viável e eficaz de garantir a prestação contínua desses serviços.

Trata-se, portanto, de medida legal, técnica e economicamente viável, que visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no atendimento da população usuária do SUS, mitigando os impactos decorrentes da insuficiência da rede e promovendo o cuidado integral à saúde no município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Biguaçu, 06 de novembro de 2025.

Ana Flávia de Almeida e Silva
Secretária Municipal de Saúde

